



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.848, de 2021 (Projeto de Lei nº 4.904, de 2016, na origem), do Deputado Samuel Moreira, que *denomina Passarela Dom Aloísio Cardeal Lorscheider a passarela sobre a rodovia BR-488, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.*

Relator: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para análise terminativa, o Projeto de Lei nº 1.848, de 2021 (PL nº 4.904, de 2016, na Casa de origem), do Deputado Samuel Moreira, que *denomina Passarela Dom Aloísio Cardeal Lorscheider a passarela sobre a rodovia BR-488, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.*

Constam da proposição dois artigos, dos quais o art. 1º realiza a denominação em comento enquanto o art. 2º determina o início da vigência da nova norma na data de sua publicação.

Na justificação, o autor exalta a trajetória de vida de Dom Aloísio Cardeal Lorscheider.

A proposição foi aprovada na Câmara dos Deputados pelas comissões de Viação e Transportes, Cultura, e Constituição e Justiça e de Cidadania.

Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 08, subsolo – Anexo II – Senado Federal – Brasília (DF) – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-1177



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES

Remetida ao Senado Federal, a matéria foi inicialmente distribuída para a relatoria da Senadora Zenaide Maia. Com o início da nova legislatura, a proposição, que não recebeu emendas no prazo regimental, foi redistribuída para a nossa relatoria.

II – ANÁLISE

Compete à CE, nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre proposições referentes a homenagens cívicas, caso da proposição que ora examinamos.

O projeto sob análise revela-se adequado aos critérios estabelecidos na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que permite atribuir, mediante lei especial, designação supletiva aos terminais, obras-de-arte ou trechos de vias integrantes do Sistema Nacional de Viação. São admitidas, para esse fim, “designações de fatos históricos ou nomes de pessoas falecidas com relevantes serviços prestados à nação ou à humanidade”. Mostra-se o projeto igualmente de acordo com as determinações da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.

Em relação ao mérito, não há como não reconhecer a perseverança e entusiasmo com que Dom Aloísio Cardeal Lorscheider levou a cabo sua vida religiosa e suas ações filantrópicas.

Leo Arlindo Lorscheider, nome de batismo de Dom Aloísio, nasceu no Município de Estrela, no Estado do Rio Grande do Sul, em 8 de outubro de 1924. O religioso, de família de origem alemã, adotou o nome de Frei Aloísio em 1944 e ordenou-se sacerdote em 1948.

Dom Aloísio foi conhecido por ser um defensor dos direitos humanos, tendo lutado pela redemocratização e pelo fim da tortura durante o regime militar. Dono de notória formação teológica dogmática, cursou doutorado sobre o tema entre 1949 e 1952 no Pontifício Ateneu Antoniano em Roma, além de filosofia e teologia em Divinópolis, em Minas Gerais, e no Convento dos Franciscanos.

O religioso foi bispo do Município de Santo Ângelo, no Rio Grande do Sul, desde sua nomeação, em 1962, até o ano 1973. Em 1978, seu nome chegou

Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 08, subsolo – Anexo II – Senado Federal – Brasília (DF) – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-1177



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES

a ser aventado como um dos potenciais candidatos a papa. Teve atuação de destaque na Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, exercendo a função de secretário-geral, de 1968 a 1971, e a de presidente, por dois mandatos consecutivos, de 1971 a 1978, quando promoveu campanhas pela reforma agrária e pelo fim dos conflitos no campo. Em função de seus ideais, Dom Aloísio recebeu diversas ameaças de morte.

Dom Aloísio foi 1º vice-presidente da Conferência Episcopal Latino-Americana de 1973 a 1975, e, em 1976, assumiu a presidência da entidade, no mesmo ano em que foi nomeado cardeal pelo Papa Paulo VI. Tornou-se arcebispo de Fortaleza em 1973 e exerceu a função até 1995. Fato marcante de sua trajetória deu-se ao visitar um presídio na região de Fortaleza, em 1994, para inspecionar as condições humanitárias. Na ocasião, foi feito refém pelos detentos, só sendo libertado dezoito horas depois. Quinze dias após o episódio, retornou ao presídio para realizar a cerimônia de lava-pés com os detentos.

No ano seguinte, foi nomeado arcebispo de Aparecida, no Estado de São Paulo, exercendo a função de 1995 a 2004. Em 2000, com 76 anos, Dom Aloísio Lorscheider anuncia sua renúncia como arcebispo de Aparecida, seguindo as regras da Igreja Católica de deixar o cargo ao ultrapassar os 75 anos de idade.

Afirmou, à época, que, se fosse apenas por vontade própria, continuaria como arcebispo de Aparecida. Em 28 de janeiro de 2004, recebeu a notícia de que sua renúncia havia sido aceita e, em 25 de março do mesmo ano, entregou a arquidiocese para Dom Raymundo Damasceno Assis, tornando-se, assim, arcebispo emérito de Aparecida.

Retorna, em seguida, para o Convento dos Franciscanos em Porto Alegre, onde passou seus últimos dias. Dom Aloísio Lorscheider faleceu às 5h30 do dia 23 de dezembro de 2007, no Hospital São Francisco, em Porto Alegre, onde estava internado há quase um mês.

Por suas relevantes contribuições para seus semelhantes e para as regiões onde morou e trabalhou, destacando-se o empenho na difusão de palavras e ações evangelizadoras, apoiamos, no mérito, a proposição submetida a exame. Nela não vislumbramos, ademais, óbice relativo a sua constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES

III – VOTO

Pelas razões expostas, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.848, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 08, subsolo – Anexo II – Senado Federal – Brasília (DF) – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-1177

 Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4772126106>